



EDIFICA ENGENHARIA

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Serviço Social do Comércio - SESC

Ref: EDITAL CONCORRÊNCIA SESC/DR/AP - Processo 21/0002 CC

EDIFICA ENGENHARIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) 23.074.719/0001-72, empresa em regular funcionamento, com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, n. 881, Centro, CEP 68.900-074, cidade de Macapá – Estado do Amapá, representada por seu sócio Roberto Luiz Chaves de Souza, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF (MF) 036.659.842-20, RG 003.023-SSP/AP, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, por intermédio do advogado signatário, com escritório profissional localizado na Av. Cel. Ernestino Borges, n. 191, Centro, Macapá – Amapá, no autos processo licitatório acima referenciado vem, tempestivamente, recorrer contra a decisão de inabilitação da recorrente, baseada na manifestação técnica elaborada pelo analista técnico Arq. Raionil Pontes, e acatado na Ata de Reabertura da Sessão datada em 10/09/2021, que culminou com prosseguimento do certame, com a abertura do envelope de habilitação da licitante Santa Rita Engenharia Ltda, tudo nos termos que se segue:

DOS FATOS:

O presente recurso tem móvel a inabilitação da recorrente baseado no **PARECER TÉCNICO** sobre Atestados e Acervos Técnicos apresentados para cumprimento da exigência 3.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do edital, no que se refere a fachada em **PELE DE VIDRO** e **PISO INDUSTRIAL**, itens questionados como não atendidos pela recorrente, segundo impugnação elaborada pela licitante

20/Set/2021 000000784/14:15/SESC AMAPA



EDIFICA ENGENHARIA

Santa Rita Engenharia Ltda, última colocada na classificação de Menor Preço Global.

Antes de comprovar a apresentação dos atestados e acervos inseridos no processo (páginas 185 e 219) para cumprimento da exigência de qualificação técnica, cumpre demonstrar o equivocado critério utilizado pelo analista técnico, durante a análise do atestados e acervos de forma a desrespeitar a legislação vigente, pois não observou a similaridade e a complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior, que estão contemplados nos referidos documentos.

No primeiro serviço analisado de **PELE DE VIDRO**, o analista técnico tomou como referência para análise dos acervos, a **DESCRIÇÃO DO ITEM DA PLANILHA DE REFERÊNCIA** e não a **SIMILARIDADE**, colocando em dúvida um documento emitido pelo Conselho Federal (CREA) e pelo Ministério Público do Estado, **como não sendo Pele de Vidro**, pois segundo entendimento os atestados teriam que ter a informação detalhada conforme o item do Edital.

Ora, o acervo e atestados constantes do processo demonstram cabalmente a comprovação da similaridade do item exigido, razão pela qual no presente recurso se anexa as fotos da obra que gerou o acervo técnico, com detalhamento do vidro e estrutura de alumínio semelhante ao item do edital, senão vejamos os atestados analisados:



EDIFICA ENGENHARIA

Procedimento: Geral de Ofício

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EDIFICA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.074.719/0001-72, sediada à Av. Raimundo Vasconcelos, nº 58, 3º andar, rua cidade de Maripá, tendo como representante técnico o Engº Civil **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA FERREZ**, nº 51447877-7, inscrita no CREA, Engº Civil **ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA FERREZ**, nº 51530928/00-1, Engº Arquiteto e Urbanista **ANA ZELIA DE SOUZA TELES FERREZ**, nº 515259188, inscrita no Conselho Nacional de Arquitetos e Urbanistas (CONARAU) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), encontra-se devidamente inscrita.

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome da Obra: **CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE, COM PAINELAMENTO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO.**
Identificação dos serviços: **CONSTRUÇÃO**
Endereço: **RUA ADRIANO GONDI PEREIRA, S/N - MACAPÁ - AP**
Prédio: **100000000**
CNPJ: **23.074.719/0001-72**
Cidade: **MACAPÁ - AP**

QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor
3.0	PAREDES E PAINÉIS		
3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico padrão 20x20x20cm, 1/2" de assentado em argamassa traço 1:2,4 com entulho e areia 0,5, juntas 1,2mm	120	120,00
3.2	Alvenaria em gesso	40	40,00
3.3	Fornas em vidro temperado incolor (tipo pele de vidro), esp.10mm	10	100,00
3.4	Diretórias em gesso acartonado, KNAUF ou similar, fornecimento e instalação	60	1.545,00
3.5	Forro em gesso em placas de fibra mineral 625 x 625mm, com lâminas KNAUF ou similar, fornecimento e instalação	40	1.000,00
4.0	REVESTIMENTO		
4.1	Revestimento em parede em argamassa traço 1:1,1 com betão e areia	10	1.500,00
4.2	Revestimento em parede em argamassa traço 1:2,5 com betão e areia e pedregulho 2,00mm	60	600,00
4.3	Revestimento cerâmico em argamassa traço 1:2,4 com betão e areia e pedregulho 2,00mm, massa branca	10	1.000,00
4.4	Pedra e revestimento porcelanato	10	1.100,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá vinculado à Central nº 42603/2016, em data em 08/11/2016.



Leitura em 4/20/2016
08/11/2016 - 14
Cidade de Maripá - Av. Raimundo Vasconcelos
O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016 e contém 15 páginas

Handwritten signature



EDIFICA ENGENHARIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a firma EDIFICA ENGENHARIA LTDA., CGC – 23.074.719/0001-72, sediada a Av. Raimundo Álvares da Costa, 881, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, pessoa jurídica de direito privado, tem como Responsáveis Técnicos: Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, CREA Rg Nacional nº 1511478373; Visto-AP nº 0018; Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA**, CREA Rg Nacional nº, 0300628692; Eng.º Eletricista op. Eletrotécnica **ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES**, CREA Rg Nacional nº 1502036185; Visto-AP nº 1149; executou para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, a obra abaixo discriminada.

NOME DA OBRA: **Construção de auditório, quadra poliesportiva coberta, abrigo de veículos, guarita, subestação e urbanização da Unidade Operativa do Senac/AP.**

23.2	PINTURA HIDRO-AMÁLICA A BASE DE IGOL 1 DA SIKA OU SIMILAR, SOBRE CONTRAPISOS EM CONTATO COM O SOLO (DENTRO DO VESTIÁRIO, SALA DOS TÉCNICOS, DEPÓSITO E WC S)	m2	79,00
24.0	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS		
24.1	LASTRO DE CONTRAPISO INICIAL SOBRE ATERRIO, CONFECCIONADA EM CONCRETO SIMPLES NÃO ESTRUTURAL, FCK 10 MP	m2	146,00
24.2	EXECUÇÃO DE BASE PARA PISO PARA QUADRA DE ESPORTES, CONFECCIONADO EM CONCRETO FCK 25 MPa NA ESPESSURA DE 8cm, ARMADO COM MALHA GERDAU Q390	m2	649,00
24.3	PISO CIMENTADO LISO, CONFECCIONADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, DOTADO DE JUNTAS PLÁSTICAS (7x3mm), FORMANDO QUADROS DE 2x2m, ESQUADRO, NA ESPESSURA 30mm	m2	649,00
24.4	CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, CONFECCIONADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, ESPESSURA DE 3cm ADITIVADO COM IMPERMEABILIZANTE SIKAPRIMA NORMAL	m2	67,00
24.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORCELANATO PORTINARI CRISTAL M 45x45cm, OU SIMILAR, APLICADO JUNTA A PRIMO COM A SOLEIRA DE ENTRADA COM ARGAMASSA COLANTE WEBERCEM, PORCELANATO DA QUARTZOLIT E REJUNTADO COM REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT CONFORME DESENHO DE PAGINAÇÃO DE PISO	m2	67,00
24.6	PISO CIMENTADO RÚSTICO, CONFECCIONADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, DOTADO DE JUNTAS PLÁSTICAS (7x3mm), FORMANDO QUADROS DE 1x1m EM DIAGONAL, NA ESPESSURA 30mm - CALÇADA DE PROTEÇÃO	m2	86,00
25.0	PINTURAS		
25.1	PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO SEMIBRILHO, EM COR A SER DEFINIDA, SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO, APÓS PREPARO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, DEMÃO TINTA ANTI-OXIDANTE TIPO ZARCÃO E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO - ESQUADRIAS DE FERRO	m2	392,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá vinculado à Certidão nº 426515/2016, emitida em 27/11/2017.



Cadastro nº 426515/2017
26/11/2017 12:28
chave de segurança: 742245
O documento está registrado em: www.crea-ap.org.br

Não fosse suficiente, até mesmo por cautela, poderia o analista técnico ter recomendado diligência, pois o objeto está materializado no prédio do



EDIFICA ENGENHARIA

Ministério Público da Zona Norte de Macapá, o que certamente afastaria qualquer dúvida in loco, pois sua decisão **em afirmar que não é Pele de Vidro**, manifestamente prejudica o recorrente, uma vez que não é responsável na elaboração e detalhamento dos atestados. Destaque-se que foram apresentados os acervos de Pele de Vidro de mais duas obras, como se vê a decisão não baseou-se em parâmetros objetivos. Cumpre nesta oportunidade mostrar as notas fiscais abaixo revelam que o material usado na pele de vidro do Ministério Público do Estado é equivalente e superior ao exigido no edital:



EDIFICA ENGENHARIA

No mais em que pese a possibilidade de adoção pelo SESC de regulamentos próprios para contratações, necessário a observância de objetivos sociais e de princípios da lei de licitações, tanto é verdade que o próprio edital adota norma quanto a similaridade: senão vejamos:

3.3.2. Para atendimento à qualificação técnico-profissional (pessoa física):

3.3.2.1 Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil ou Arquiteto, Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do Território Nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas privadas.

4

serviços/obras com características semelhantes ou superiores, limitadas estas exclusivamente as parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, a saber:

- a) Pele de vidro - sistema de vidro colado, linha citta due ou SIMILAR, perfis de alumínio com tratamento de superfície anodizada cor branco, fita vhb dupla face cor cinza, vidro laminado de segurança 8.38mm (4+0.38+4mm) royal blue 20 com controle solar – Acervo Registrado no CREA de pelo menos 30% da planilha de referência (Planilha sintética):

Mas não é tudo, pois observe, em que pese passado o prazo a impugnação administrativa do edital, que na forma em que se exigiu a pele de vidro, há manifesta violação as normas que devem se observadas nas licitações, podendo inclusive induzir o indevido direcionamento.

Nesse sentido:



EDIFICA ENGENHARIA

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE REDES. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DA LICITAÇÃO. AUDIÊNCIA DOS GESTORES. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE DIRECIONAMENTO. EXISTÊNCIA DE OUTRAS MARCAS E MODELOS QUE PODERIAM ATENDER AO OBJETO. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIRECIONAMENTO. OUTRAS FALHAS QUE DEVEM SER PREVENIDAS. CIÊNCIA AO ÓRGÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. 1. O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção, no instrumento convocatório, de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos. 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado (Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário). 3. A vedação à indicação de marca (arts. 15, § 7º, inciso I, e 25, inciso I, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a menção à marca de referência, que deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação (arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da mesma Lei). A diferença básica entre os dois institutos é que o primeiro (excepcionado pelo art. 7º, § 5º, da Lei 8.666/1993), admite a realização de licitação de objeto sem similaridade nos casos em que for tecnicamente



EDIFICA ENGENHARIA

justificável, ao passo que o segundo é empregado meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada. 4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público. 5. A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital injustificada indicação ou mesmo menção de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas. 6. A segregação de funções é princípio básico de controle interno que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de formalização, autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão, facultando a revisão por setores diferentes nas várias etapas do processo e impedindo que a mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo, sem o devido controle. Nesse sentido, as Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e a IN-SLTI/MPOG 4/2014, no caso de soluções de TI, estabelecem claramente as atribuições e responsabilidades de cada agente envolvido nas diversas fases do processo de



EDIFICA ENGENHARIA

contratação. 7. O argumento de que o valor do melhor lance estaria abaixo do orçamento estimativo e que, portanto, estaria atendido o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração somente merece guarida quando evidenciado que a pesquisa de preços da licitação foi feita de acordo com a melhor técnica possível para cada caso, a exemplo dos parâmetros definidos na IN-SLTI/MPOG 5/2014.

Acórdão 2829/2015 - Plenário

Exigir marcas em atestados de qualificação técnica viola as mais comezinhas normas licitatórias, e usá-las para inabilitar a empresa é uma decisão desarrazoada, considerando que é vedado aos agentes públicos - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**

A propósito, feita a observação acima, voltando ao assunto relativo à similaridade afastada pelo analista técnico, assim vem se manifestando o Judiciário:

MANDADO DE SEGURANÇA. CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO. PREJUDICADO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAPACIDADE TÉCNICA. VIOLAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. NÃO



EDIFICA ENGENHARIA

OCORRÊNCIA. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. REGULARIDADE. CONTROLE JURISDICIONAL. EXAME DA LEGALIDADE. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. VIOLAÇÃO. NÃO DEMONSTRADA. SEGURANÇA DENEGADA. 1. Trata-se de mandado de segurança impetrado contra decisão proferida pelo presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios que, acompanhando o decisão do pregoeiro, negou provimento a recurso administrativo referente ao Pregão Eletrônico 028/2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva on-site em 02 (duas) salas cofres do Data Center deste Tribunal, bem como para prestação de suporte técnico especializado on-site no sistema de climatização da sala de equipamentos de informática. 2. Tendo a empresa vencedora do certame apresentado atestados de prestação de serviços a vários órgãos públicos que também possuem salas-cofres, certificadas pela ABNT, similares às instalações do órgão contratante, conclui-se pelo atendimento aos requisitos de capacitação técnica impostos no edital. 3. Assim, a decisão do Presidente do TJDF, proferida no recurso administrativo interposto pela ora impetrante, está em conformidade com as normas de regência do processo licitatório e com o ato convocatório, não se verificando, portanto, a alegada violação a direito líquido e certo, a ensejar a concessão da segurança. 4. Segurança denegada. Agravo interno prejudicado. (Acórdão 1303327, 07191231020198070000, Relator: SANDOVAL OLIVEIRA, Conselho Especial, data de



EDIFICA ENGENHARIA

juízo: 1/12/2020, publicado no PJe: 20/1/2021.
Pág.: Sem Página Cadastrada.)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. NÃO ENQUADRAMENTO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. OBRAS E SERVIÇOS SIMILARES AO OBJETO LICITADO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. I - O fato de a licitante, apesar de ter declarado, não se enquadrar como empresa de pequeno porte, não pode, por si só, acarretar sua inabilitação para o certame quando este não é destinado exclusivamente a ME e EPP. A consequência do não enquadramento será a impossibilidade de usufruir dos benefícios previstos na legislação específica, e não sua inabilitação. II - A decisão administrativa que não declina, de forma clara e específica, os motivos da inabilitação, dificultam o exercício do contraditório e ampla defesa, devendo ser declarada nula. III - Para aferir a capacidade técnica da licitante, devem ser admitidos atestados que comprovem a execução de obras ou serviços similares de complexidade equivalente ou superior (art. 30, § 3º, da Lei no. 8.666/93). IV - Em que pese a Administração Pública tenha exposto nos autos os motivos, a impetrante não tem direito líquido e certo à habilitação. O Judiciário não tem expertise para decidir se os serviços e materiais constantes nos atestados apresentados tem similitude e complexidade equivalente ou superior em relação ao objeto licitado. V - Negou-se provimento aos recursos.



EDIFICA ENGENHARIA

(Acórdão 1178670, 07104466820188070018, Relator: JOSÉ DIVINO, 6ª Turma Cível, data de julgamento: 5/6/2019, publicado no DJE: 24/6/2019. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Eis ainda o posicionamento do TCU no ACÓRDÃO 2100/2021 - PLENÁRIO:

“Inclusive, a jurisprudência deste e. Tribunal é no sentido de que o propósito da habilitação técnica é assegurar a aptidão do licitante para o cumprimento do objeto do certame, e que, nesse sentido, a interpretação das cláusulas relacionadas deve ser realizada restritivamente e levando em consideração tal propósito, e não de forma extensiva e desarrazoada, conforme comprova recentíssimo Acórdão nesse sentido:

"REPRESENTAÇÃO. ANTT. PREGÃO ELETRÔNICO 22/2020. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA POR PARTE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA. INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. O propósito da habilitação técnica é o de assegurar que a licitante se encontra apta para o serviço, mediante comprovação de que já executou projeto ou atividade com características, quantidades e prazos semelhantes aos do objeto que está sendo licitado (inciso II do art. 30 da Lei 8.666/1993)

[...]



EDIFICA ENGENHARIA

13. *A representante, na verdade, fez uma interpretação extensiva do Edital, tentando concatenar dois pontos distintos das exigências de comprovação de capacidade técnica*

[...]

18. *O propósito da habilitação técnica é o de assegurar que a licitante se encontra apta para o serviço, mediante comprovação de que já executou projeto ou atividade com características, quantidades e prazos semelhantes aos do objeto que está sendo licitado.*

19. *Essa finalidade restou atendida na medida em que a ANTT selecionou a proposta mais bem classificada (primeira colocada) , apresentada por empresa que comprovou ter prestado serviços à Administração Pública com características, quantidades e prazos semelhantes aos previstos no Pregão Eletrônico 22/2020.*

20. *A interpretação restritiva da cláusula do Termo de Referência, nos moldes defendidos pela representante, exorbita de tais objetivos."*

(...)

70. *Neste ponto, é preciso ressaltar que a Lei 8.666/94 é clara, em seu art. 30, §3º, ao prescrever que a comprovação da capacidade técnica sempre pode ser feita por meio de atestados que comprovem a consecução de objetos de complexidade equivalente ou superior àquelas exigidas no certame. No mesmo sentido*



EDIFICA ENGENHARIA

pende a jurisprudência deste egrégio Tribunal de Contas da União:

"A comprovação de habilitação técnica para execução de dada obra pode ser efetuada por meio da apresentação de atestados que demonstrem a execução de objeto do mesmo gênero e complexidade superior ao que se pretende contratar, consoante autoriza o comando contido no §3º do art. 30 da Lei 8.666/1993." (Acórdão 1847/2012-TCU-Plenário)

71. Na mesma linha, assinala AMORIM:

"Busca-se, assim, por meio dos atestados de capacidade técnica, a comprovação de experiência pretérita do licitante no fornecimento de objeto ou execução de serviço similar ao do objeto licitado. Ou seja, é ilícita a exigência no sentido de que a experiência pretérita seja exatamente igual ao fornecimento ou serviço licitado.

Deve-se ter em mente que o TCU tem precedentes no sentido de que a compatibilidade entre os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade (BRASIL, 2005) ."

72. É, portanto, irrazoável, ou melhor, ilícito e contrário aos princípios que permeiam as licitações, a exigência de 100% de igualdade entre aquilo que foi oferecido em um momento anterior e o que é exigido em determinada licitação, especialmente quando o próprio edital usa a palavra COMPATÍVEIS em seu dispositivo. O que se exige, portanto, é a similaridade ou, por óbvio,



EDIFICA ENGENHARIA

a maior complexidade, para comprovação de capacidade técnica.

Apenas a título de curiosidade em data recente a recorrente construiu o prédio da FECOMÉRCIO, nos termos da imagem abaixo, de maior complexidade que o objeto da licitação. Acrescente-se que a pavimentação do SESC/ARAXÁ, onde o analista técnico das duas obras citadas era o fiscal, portanto, era conhecedor da capacidade operacional da empresa.



Pois bem.

É nítido que por ocasião da análise dos atestados que originaram os acervos da recorrente, houve dúvida e insegurança se os atestados apresentados eram capazes de atender as exigências editalícias, o que de certo recomendaria a diligências, possibilidade afastada indevidamente pela análise jurídica.

Ora, como consignado no voto acima do TCU a análise técnica *precisa fixar em suas decisões que a compatibilidade entre*



EDIFICA ENGENHARIA

os serviços anteriores e o serviço licitado deve ser entendida como condição de similaridade e não de igualdade.

Em verdade quanto a este assunto o TCU já inclusive sumulou a matéria, nos termos seguintes:

SÚMULA Nº 263/2011 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

Relativamente ao **Piso Industrial**, a exigência do edital contida na alínea d) do item 3.3 está redigida da seguinte forma:

Piso industrial (pavimentação rígida) em concreto armado para estacionamento – Acervo registrado no CREA de pelo menos 30 % da planilha de referencia (Planilha sintética).

Para melhor compreensão dessa exigência, cumpre definir conceitualmente que o piso industrial lembra o trabalho feito em uma laje de concreto armado. Basicamente é colocada uma malha de ferro sobre o solo que é preenchida com concreto. Posteriormente, o piso é revestido com materiais específicos ou simplesmente polido.

Para execução desse piso de concreto, a escolha do material recomendado de acordo com sua utilização será destinada ao pavimento que no



EDIFICA ENGENHARIA

caso é o estacionamento, podendo variar entre concreto usinado do tipo FCK 20, 25, 30, 35 ou 40, de acordo com a resistência exigida.

Com efeito, mesmo critério, na exigência de piso industrial para estacionamento, este piso fora executado no Prédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAC que consiste em concreto FCK 25 MPa, armado com malha Q396 da Gerdau, com similaridade a exigência do edital, pois sua tipologia executiva é de um piso industrial. Cumpre ainda demonstrar que o piso exigido no edital é similar ao piso executado na obra do Ministério Público, conforme consignado no item 8.2 da CAT já juntada ao processo.

7.1	Pintura com tinta acrílica para piso (branco)	m ²	1029,1
8.0	CALÇAMENTO		
8.1	Execução de calçada em concreto (as estruturas) com uso de cimento Portland tipo I, preparado mecânico, e espessura 2cm (praça e passeio público)	m ²	312,01
8.2	Execução de PISO em concreto à 10cm, desempenado - Acesso veículos ENTRADA PRINCIPAL - AREA 50x60, com		

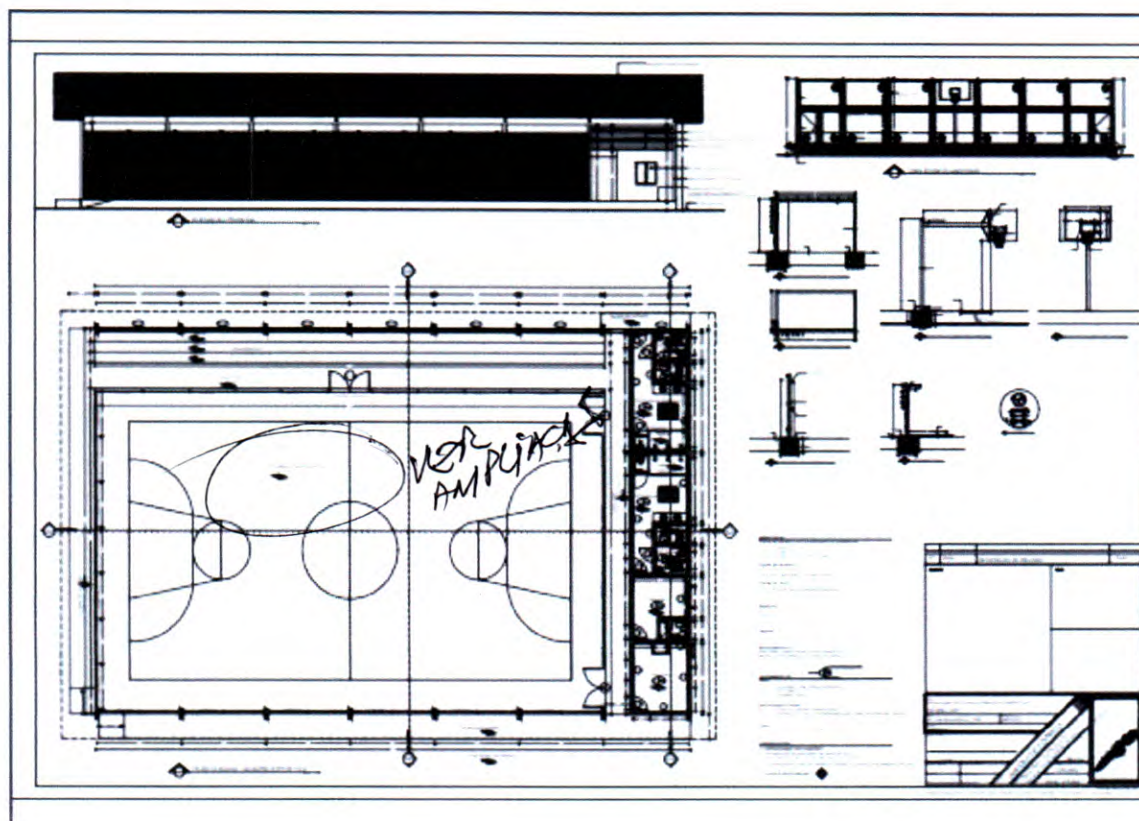
Handwritten signature in blue ink: [Signature]

Handwritten signature in blue ink: [Signature]

Certidão nº 456031/2015
de 11/02/16 12:44
Chave de Impressão: 456031/2015
no qual ato registrado foi emitido em 08/11/2016 e contém 71 folhas



EDIFICA ENGENHARIA



A análise técnica não levou em consideração o **juízo objetivo** em observar a SIMILARIDADE determinado pela legislação vigente, onde utiliza a especificação do piso industrial a ser executado e não detalhado no edital (**em negrito**), em desacordo aos princípios vinculantes a exigência do certame.

Alias o critério na análise dos atestados técnicos da recorrente não foi usado na análise dos atestados técnicos da empresa Santa Rita indevidamente aprovado, considerando que não há evidências que demonstre o uso de concreto armado, limitando-se ao uso de concreto sem a malha de ferro, como revela o atestado baixo juntado pela empresa Santa Rita.



EDIFICA ENGENHARIA

ITEM	Descrição	Unidade	Valor
4.1	Estaca Raiz Ø 28mm H= 15m	m	2.432,00
4.2	Estaca Pré-moldada em concreto armado 30x30 cm - fornecimento e cravação	m	1.285,00
4.3	Amazamento de cabeça de estaca	und	287,00
4.4	Lastro de concreto armado e=10cm	m²	5,50
4.5	Forma em madeira branca	m²	361,21
4.6	Armadura Aço CA - 50/60	Kg	8.585,88
4.7	Concreto Fck = 35 Mpa	m³	108,87
5 ESTRUTURA			
5.1	Forma em madeira branca	m²	2.941,47
5.2	Armadura Aço CA - 50/60	Kg	39.567,00
5.3	Concreto Fck = 35 Mpa	m³	386,50
5.4	Amarrão em tela soldada Q283	Kg	5.800,00
5.5	Estrutura metálica com tratamento anti-corrosivo e esmalte sintético	Kg	177.009,48
5.6	Ponte rolante de 5 kgf	pp	1,00
5.7	Laje Pré-moldada Treliçada incluindo ferragem de capa e adicionais	m²	170,00
6 PAVIMENTAÇÃO			
6.1	Concreto Fck = 35 Mpa a serada espessura 15cm com junta de dilatação	m²	930,00
6.2	Lajota cerâmica 30x30 cm PEI V	m²	185,00
6.3	Camada Regularizadora	m²	185,00
6.4	Pavimento Asfáltico		
6.4.1	Regularização e compactação do sub leito (proctor normal)	m²	7.420,00
6.4.2	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura-agregado mineral britado faixa 0/425 (DNER-ES 303/97), compactação com energia que proporcione a máxima densificação (execução completa, incluindo fornecimento e transporte do material)	m²	2.375,00
6.4.3	Base estabilizada granulometricamente sem mistura-agregado mineral britado faixa 0/425 (DNER-ES 303/97), compactação com a energia que proporcione a máxima densificação (execução completa, incluindo fornecimento e transporte do material)	m²	2.375,00
6.4.4	Pintura de Ligação	m²	7.420,00
6.4.5	Impregnação	m²	7.420,00
6.4.6	Fornecimento e aplicação de pavimento asfáltico tipo CBUG	m²	7.420,00

Similaridade de Atestados de Capacidade Técnica - Jurisprudência

Para esclarecer melhor a questão de **SIMILARIDADE** de atestados de capacidade técnica, vejamos o posicionamento do **Tribunal de Contas da União – TCU**.

Acórdão 1585/2015 – Plenário | Ministro ANDRÉ DE CARVALHO

É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade.



EDIFICA ENGENHARIA

Acórdão 1742/2016 – Plenário | Ministro BRUNO DANTAS

Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional deve se limitar a comprovação de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida documentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, a exemplo da comprovação da realização de serviços de dragagem mediante sucção e recalque, em detrimento de outros sistemas

Cabe também observar que:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção mais vantajosa para a licitação e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos” (o destaque é nosso).

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta”.

Essas são as premissas norteadoras do certame em curso que não foram observados pela análise técnica.

Com o intuito de enriquecer esse recurso, anexa fotos e detalhes das fachadas de Pele de Vidro: 1 - Da maquete do objeto do Processo 21/0002 CC, 2 - Prédio do Ministério Público do Estado do Amapá, com os atestados que originaram o acervo técnico 3 - Prédio da Federação do Comercio do Amapá



EDIFICA ENGENHARIA

(FECOMERCIO), para melhor entendimento dessa ilustre CPL, que comprova a similaridade entre eles.


DO PEDIDO

Diante do exposto requer o provimento do presente recurso, para o fim de reformar da decisão que inabilitou a recorrente, para posteriormente habilitá-la, com base nas considerações fáticas e de direito acima declinadas, entretanto, caso não entenda dessa forma, requer a remessa do presente recurso para apreciação da autoridade superior.

Nestes termos,

Pede e Espera DEFERIMENTO.

Macapá (AP), 20 de setembro de 2021


JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA
OAB 633 AP

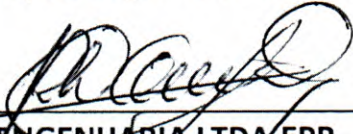
Anexos:

- Fotos da fachada de PELE DE VIDRO do MPE/AP Zona Norte
- Detalhes dos montantes de alumínio
- Cópias das páginas dos acervos que constam no processo
- Cópia da fachada de PELE DE VIDRO da FECOMERCIO do qual o analista técnico foi fiscal,
- Cópia da Maquete da fachada da obra a ser construída
- Projeto Executivo da Quadra Poliesportiva do SENAC

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, **EDIFICA ENGENHARIA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.074.719/0001-72, com endereço sito a Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 881, Bairro: Central, CEP 68.900-074, Macapá - AP, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 036.659.842-20 e inscrito no RG sob o nº 003.023- SSP/AP, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Machado, 1053 Bairro: Central, CEP 68.906-430, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados integrantes da sociedade **Bemerguy & Ferreira Advogados Associados**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Amapá, sob o n. 013, **RUBEN BEMERGUY**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AP sob o nº 192/AP e **JEAN CARLO DOS SANTOS FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/AP sob o nº 633/AP, ambos com endereço postal profissional localizado na Av. Ernestino Borges, 191 – Centro, Macapá – AP, CEP 68.908-198 e endereço eletrônico rubenbemerguy@terra.com.br e jferreiraadv@hotmail.com, bemerguyeassociados@gmail.com, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium et extra* para representá-lo em qualquer foro, instância ou Tribunal, podendo ajuizar ações e defendê-lo nas contrárias, recorrer, transigir, acordar, firmar compromissos, receber e dar quitação, desistir, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes.

Macapá-AP, 22 de junho de 2021.



EDIFICA ENGENHARIA LTDA-EPP
ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA
Outorgante.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
RERRATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados:

ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA, brasileiro, engenheiro civil, casado em comunhão parcial de bens. natural de Belém-PA, nascido em 04/04/1949, portador da Carteira de Identidade n.º 003.023 SSP-AP 2º Via e CPF 036.659.842-20, residente e domiciliado a Rua Leopoldo Machado, n.º 1053, bairro Central, CEP. 68906-430, Macapá –Ap.

TYNALLE TAVARES DE SOUZA, brasileira, casada em separação de bens, Administradora, natural de Macapá-AP, Nascida em 24/06/1980, portador da CI n.º 007800 PTC AP e CPF. n.º 512.567.112-68, residente e domiciliado, a Av. Francisco Soares, n.º 168 Aptº. 402, bairro Jardim Marco Zero, Macapá - AP, CEP. 68903-375.

ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA, brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 11/12/1978, natural de Macapá-AP, portador da carteira de Identidade n.º 007.801-PTC/AP (2º via) e CPF n.º 612.889.422-49, residente e domiciliado a Av. Galibis, n.º 322, bairro Beiril, CEP 68902-867, Macapá –Ap., Únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de **EDIFICA ENGENHARIA LTDA-EPP**, estabelecida a Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 881, CEP 68.900-074, bairro Central, Macapá-AP, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial sob **NIRE 16 2 0001940 0** em **07.04.1989** e alterações posteriores de números 001270 em 27.07.1989, 002027 em 27.06.1990, 002192 em 27.08.1990, 002653 em 07.03.1991, 004136 em 19.12.1991, 004274 em 19/02/1992, 004898 em 23.09.1992, 005635 em 19.02.1993, 007508 em 12.05.1993, 008336 em 28.03.1994, 008779 em 12.09.1994, 001588 em 07.05.1996, 20010006630 em 11.04.2001, 20020018959 em 24.04.2002, 20040009530 em 06.02.2004, 20040019446 em 02.03.2004, 20040039307 em 03.06.2004, 20040040283 em 09.06.2004, 200548007 em 01/09/2005, 20090068440 em 29.07.2009, 20130017132 em 19.02.2013, 20130145173 em 09/05/2013, 20150080921 em 23/07/2015, 20160056357 em 12/08/2016 e 20170006140 em 05/01/2017 e **CNPJ n.º 23.074.719/0001-72**, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar o contrato social mediante clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – RERRATIFICA a clausula VIII e Paragrafo Primeiro do contrato de alteração e consolidação registrado sob o numero 20170006140 em 05/01/2017 e código de verificação n.º 11700043575, onde lê-se : A administração da

JUCAP

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB N° 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

sociedade caberá ao sócio **Roberto Luiz Chaves de Souza**, com poderes e atribuições de representar a empresa onde se fizer necessário, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Podendo o sócio Administrador ser substituído em sua ausência ou impedimento pelos demais sócios, os quais exercendo a plenitude dos negócios sociais, assinarão em conjunto, e se achar conveniente o sócio administrador poderá constitui procuradores com atribuições específicas. Sendo o uso da denominação social de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o seu emprego, fianças, endossos, avais e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros ou de qualquer quotista, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI 1013,1015,1064 CC/2002)

Passa a ler da seguinte forma: A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Luiz Chaves de Souza**, com poderes e atribuições de representar a empresa onde se fizer necessário, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Podendo o sócio Administrador ser substituído em sua ausência ou impedimento pelos demais sócios, os quais exercendo a plenitude dos negócios sociais, **assinarão em conjunto e ou separadamente** e se achar conveniente o sócio administrador poderá constituir procuradores com atribuições específicas. Sendo o uso da denominação social de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o seu emprego, fianças, endossos, avais e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros ou de qualquer quotista, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI 1013,1015,1064 CC/2002). Conforme alteração contratual de n.º 20160056357 de 12/08/2016 e código de verificação n.º 1160147035

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP**.

Parágrafo Único – Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, a disposição legal da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

JUCAP
SECRETARIA DE REGISTRO E
CONTABILIDADE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB N° 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

CLAUSULA II – DA SEDE

A Sociedade tem a sua sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº. 881, Bairro Central, Macapá, Capital do Estado do Amapá, CEP 68900-074.

CLAUSULA III – DO NOME FANTASIA

A sociedade gira sob o nome fantasia de **EDIFICA ENGENHARIA**

CLAUSULA IV – DO OBJETIVO SOCIAL

O objeto é:

- 4120-4/00 – Construção de Edifícios;
- 4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
- 4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4399-1/05 – Perfuração e construção de poços de água;
- 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/01 – Instalações hidráulica, sanitárias e de gás;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/03 – Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteira rolantes;
- 4329-1/05 – Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
- 4330-4/01 – Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/04 – Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4212-0/00 – Construção de obras-de-arte especiais
- 4391-6/00 – Obras de fundações;
- 7732-2/02 – Aluguel de andaimes;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes;
- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 – Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7820-5/00 – Locação de mão-de-obra temporária;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8121-4/00 – Limpeza em prédios e domicílios;

JUCAP

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB Nº 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

CLAUSULA V – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 3.000.000 (Três Milhões), quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma e subscrita em:

ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA	2.430.000	quotas no valor de R\$	2.430.000,00 (81%)
ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA	300.000	quotas no valor de R\$	300.000,00 (10%)
<u>TYNALLE TAVARES DE SOUZA</u>	<u>270.000</u>	<u>quotas no valor de R\$</u>	<u>270.000,00 (9%)</u>
TOTALIZANDO	3.000.000	quotas no valor de R\$	3.000.000,00 (100%)

Parágrafo Único - Atendendo ao que dispõe o artigo n.º 1.052-CC/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA VI – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Março de 1989, e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

CLAUSULA VII – DAS COTAS

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1056, Art. 1057, CC/2002).

CLAUSULA VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio **Roberto Luiz Chaves de Souza**, com poderes e atribuições de representar a empresa onde se fizer necessário, autorizando uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Podendo o sócio Administrador ser substituído em sua ausência ou impedimento pelos demais sócios, os quais exercendo a plenitude dos negócios sociais, **assinarão em conjunto e ou separadamente** e se achar conveniente o sócio administrador poderá constituir procuradores com atribuições específicas. Sendo o uso da denominação social de exclusivo interesse da sociedade, ficando vedado o seu emprego, fianças, endossos, avais e outros documentos de mero favor em benefício de terceiros ou de qualquer quotista, sem autorização dos outros sócios. (Art. 997, VI 1013,1015.1064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: A estrutura organizacional da empresa fica dividida entre os sócios da seguinte forma, ao Sócio **Roberto Luiz Chaves de Souza**, caberá a função

JUCAP

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB N° 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

de Diretor Administrativo, a sócia **Tynalle Tavares de Souza**, a função de Diretora Administrativa Financeiro, e ao sócio **Roberto Luiz Tavares de Souza**, a função de Diretor Técnico.

CLAUSULA IX – DOS LUCROS e/ou PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1065, CC/2002).

CLAUSULA X – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1071 e 1072, parágrafo. 2º. e Art. 1078, CC/2002).

CLAUSULA XI – DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá abrir a qualquer tempo ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XII – DA RETIRADA DE PRO LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA XIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1028 e Art. 1031, CC/2002).

CLAUSULA XIV – A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por ambos os sócios que ficaram responsáveis perante o CREA/AP.

CLAUSULA XV - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011 parágrafo primeiro CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB N° 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

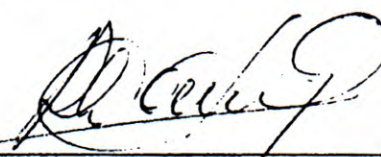
Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br

CLAUSULA XVI – DO FORO

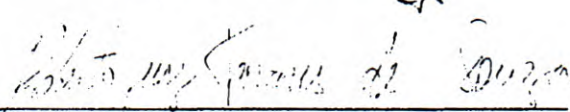
Fica eleito o foro de Macapá-AP. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento.

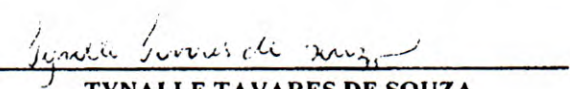
Macapá – AP, 02 de Março 2017.



ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA



ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA



TYNALLE TAVARES DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2017 12:20 SOB N° 20170031535.
PROTOCOLO: 170031535 DE 15/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701025988. NIRE: 16200019400.
EDIFICA ENGENHARIA LTDA - EPP

Zuneide Ferreira Gomes
SECRETÁRIA-GERAL
MACAPÁ, 20/03/2017
www.empresafacil.ap.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EDIFICA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.074.719/0001-72**, sediada à Av. Raimundo Álvares da Costa nº 881 - Centro, nesta cidade de Macapá, tendo como responsáveis técnicos: Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, CREA R.N. nº 1511478373, Visto-AP nº 0018; Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA**, CREA R.N. nº. 0300628692; Eng.º Eletricista op. Eletrotécnica **ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES**, CREA R.N. nº 1502036185, Visto-AP nº 1149, executou para o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, a obra a seguir discriminada:

IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome da obra: **CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE, COM ESTACIONAMENTO, PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO.**

Natureza dos serviços: **CONSTRUÇÃO**

Localização da obra: **RUA ADILSON PINTO PEREIRA, S/N - MACAPÁ - AP**

Prazo p/ execução da obra: **310 Dias**

Valor dos serviços: **RS. 6.662.536,35**

Contrato: nº **037/2014-MPEA**

QUANTITATIVOS PRINCIPAIS

3.0	PAREDES E PAINÉIS		
3.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	m ²	125,00
3.2	Divisórias em granito	m ²	47,18
3.3	Painel em vidro temperado incolor (tipo pele de vidro), e=10mm	m ²	186,10
3.4	Divisórias em gesso acartonado, KNAUF ou similar - fornecimento e instalação	m ²	1.545,75
3.5	Forro removível em placas de fibra mineral, 625 x 625mm, cor branca, KNAUF ou similar - fornecimento e instalação	m ²	2.004,71
4.0	REVESTIMENTO		
4.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m ²	250,00
4.2	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 2,00cm	m ²	672,81
4.3	Reboco paulista, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm - (massa única)	m ²	2.939,21
4.4	Peitoril em granito preto e=2,5cm	m	138,00

2

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 426031/2016, emitida em 08/11/2016



Certidão nº 426031/2016

08/11/2016, 12:44

Chave de Impressão: 4Y494Dc7a94b4WayyyyY

O documento neste ato registrado foi emitido em 08/11/2016 e contém 75 folhas

Aluminio & Cia.



ADJUNIOR

Av. dos Aimorés, 842 - Buritizal
Macapá-AP - 68.902-868 | Fone/Fax: (96) 3225-0500


DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

Nº 000.029.823
SÉRIE 2

Página 2 de 2

Controle do fisco



Chave de acesso
1614 1114 5368 6600 0126 5500 2000 0298 2310 0121 2378

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Natureza da operação LANC SIMPLES FAT P ENTREGA FUTURA		Protocolo de autorização de uso 316140003475182 - 20/11/2014 12:28	
Inscrição estadual 030050176	Inscrição estadual do substituto tributário	CNPJ 14.536.866/0001-26	

DADOS DO PRODUTO

Código	Descrição do produto / serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total	BC ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI
2754	GUARN EPDM FRONTAL PINGUEDEIRA GUA368	40082900	040	5922	MT	100,0000	1,3900	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2742	GUARN BORRACHA GUA246	40070020	040	5922	MT	50,0000	1,9400	97,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5124	PRESILHA FIXACAO DE QUADROS PT CITTA PRE981	76101000	040	5922	UND	1.600,0000	0,9400	1.504,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4235	PARAF.AA 4,8X16 PAN.PHS INX (PAR705) PAR1015INX	73181500	040	5922	UND	1.600,0000	0,2000	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4121	PARAF.AA 4,8X50 PAN.INX (PAR992) PAR1052INX	73181500	040	5922	UND	200,0000	0,3000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
668	BUCHA FIXDURA D6MM BUC753	39269090	040	5922	UND	200,0000	0,0700	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	ADESIVO SUPER GLUE P/GUARN VED745	35069190	040	5922	UND	8,0000	42,5000	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5135	PRIME DE SILANO-ISOPROPANOL 200ML PRI1219	38249089	040	5922	UND	8,0000	15,2200	121,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	ALCOOL SOLVEPOLI ISOPROPILICO 1 LT 1051	29051220	040	5922	UND	6,0000	44,1100	264,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6043	SILICONE ORBVED NEUTRO 280G - INCOLOR 505	39100013	040	5922	UND	60,0000	16,6100	996,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2483	FITA DUPLA FACE VHB 4972 25MMX20MT CINZA 4972CZ	35061090	040	5922	RL	38,0000	203,0100	7.714,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
467	BRACO CITTA DUE S/REV C/91MM PT BRA764P	76109000	040	5922	PAR	20,0000	77,6300	1.552,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6848	TRAVESSA TUB.ANOD.FC C6M VL002F	76042100	040	5922	UND	23,0000	153,4400	3.529,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	ANCORAGEM CENTRAL P/COL VL024 ANC802	76101000	040	5922	UND	60,0000	30,5200	1.831,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7721	MEIA COLUNA LAT. P/FACHADA ANOD,FC 6.0M VL028F	76042920	040	5922	UND	8,0000	227,7600	1.822,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2362	FECHO MAXIM.AR SOBREPOR C/HASTE DIR. PT FEC480	76101000	040	5922	UND	10,0000	24,8500	248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2355	FECHO MAXIM.AR PUNHO DIR. PT FEC478	76109000	040	5922	UND	10,0000	19,3900	193,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9737	COLUNA 65MM TUB.ANOD.FC 6.5M VL024F*	76042100	040	5922	UND	24,0000	326,2500	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7631	VIDRO LAMINADO 4 + 4 INCOLOR 1,60 X 2,25	70072900	040	5922	UND	50,0000	551,1500	27.557,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



EDIFICA ENGENHARIA

DETALHES DOS ACERVOS TÉCNICOS APRESENTADOS:



CAT Nº 426031/2016 – OBRA: COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE.
Ver pág. 065/314 (item 3.3) da documentação da EDIFICA.



CAT Nº 426031/2016 – OBRA: COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE.
Ver pág. 065/314 (item 3.3) da documentação da EDIFICA.

(obs: apesar do acervo técnico emitido pelo MP/AP não constar marca do material, haja visto que eles seguem a legislação não especificando fabricante, a pele de vidro executada foi da linha de perfis Citta Due, vidro laminado e colado, conforme cópia anexa da nota fiscal de compra). Frisamos isso para demonstrar que executamos uma esquadria em pele de vidro inclusive com a marca descrita no edital, entretanto, o que importa é o tipo de esquadria que atendemos no acervo técnico descrito e registrado no CREA, após ter passado na Câmara de



EDIFICA ENGENHARIA

Engenharia deste conselho federal para análise do atestado quantos os serviços executados, onde foi emitido a sua CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.



CAT Nº 426031/2016 – OBRA: COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE.
Ver pág. 065/314 (item 3.3) da documentação da EDIFICA.





EDIFICA ENGENHARIA

CAT Nº 426031/2016 – OBRA: COMPLEXO CIDADÃO ZONA NORTE.
Ver pág. 065/314 (item 3.3) da documentação da EDIFICA.



CAT Nº 428740/2017 – OBRA: SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.
Ver pág. 219/314 (item 8.5) da documentação da EDIFICA.



CAT Nº 428740/2017 – OBRA: SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.
Ver pág. 219/314 (item 8.5) da documentação da EDIFICA.



EDIFICA ENGENHARIA



CAT N° 428740/2017 – OBRA: SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.
Ver pág. 219/314 (item 8.5) da documentação da EDIFICA.

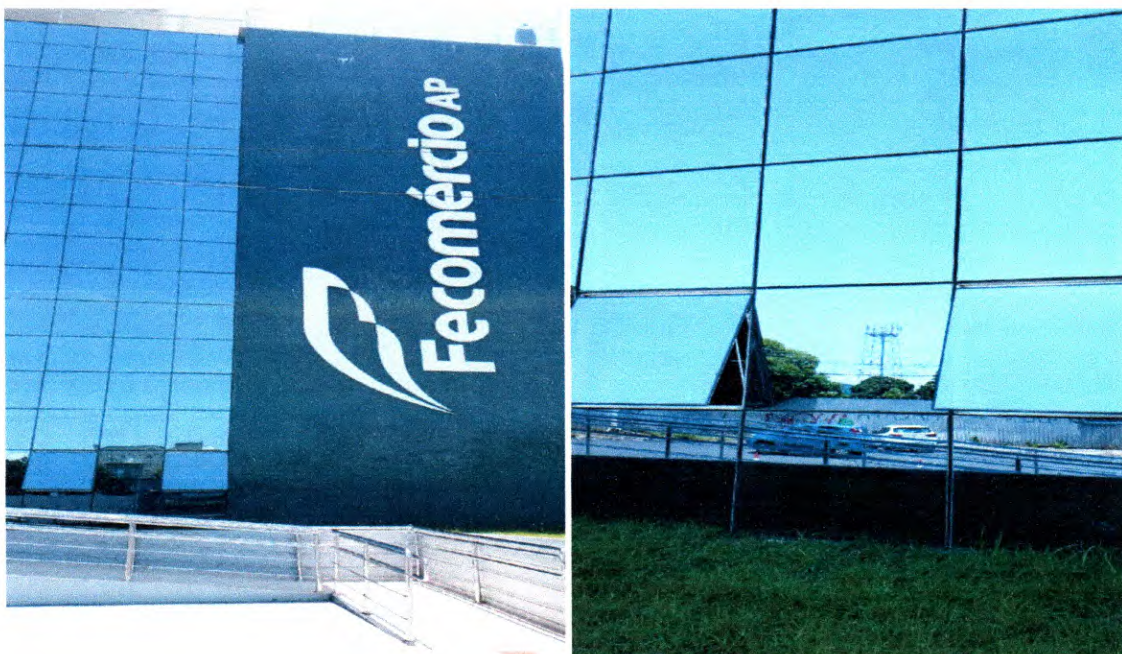


EDIFICA ENGENHARIA

A seguir, segue a imagem do projeto da obra objeto desta licitação – Condomínio SESC-SENAC, parte integrante do edital, para que possam verificar a grande semelhança como as fotos dos nossos atestados. E adiante, imagem da esquadria em pele de vidro do prédio da Fecomércio, também com as mesmas características das obras dos nossos atestados, onde o analista técnico do Sesc, fiscalizou o serviço



Imagem do projeto do Condomínio SESC-SENAC.



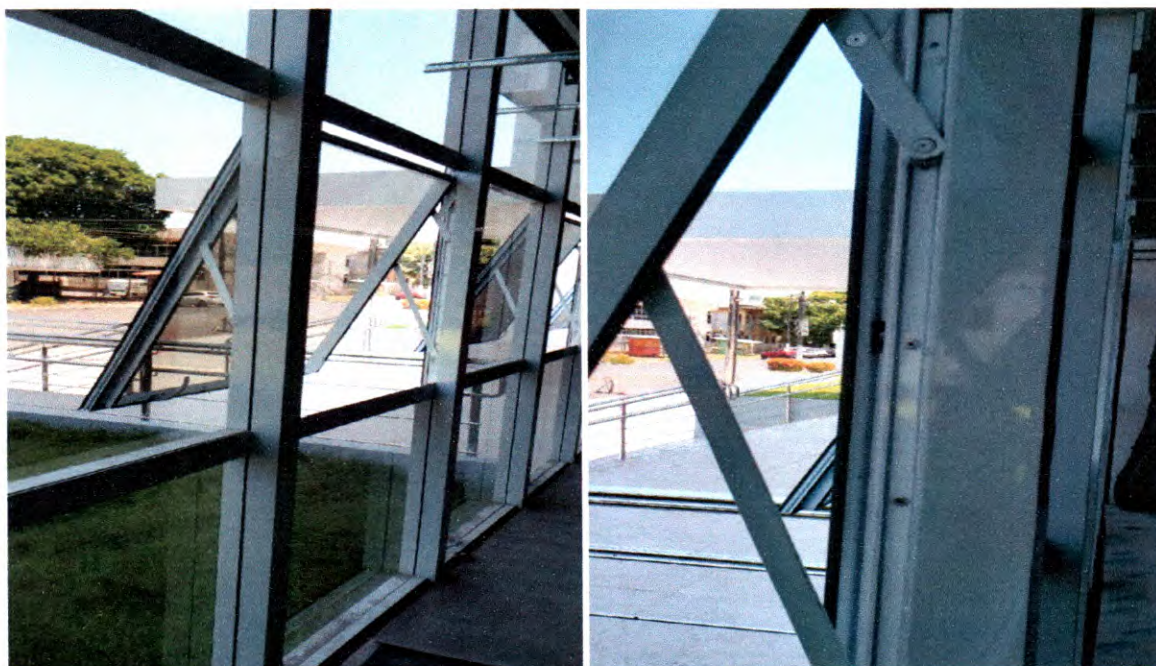
Prédio da Fecomércio



EDIFICA ENGENHARIA



Prédio da Fecomércio



Prédio da Fecomércio



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a firma EDIFICA ENGENHARIA LTDA., CGC - 23.074.719/0001-72, sediada a Av. Raimundo Álvares da Costa, 881, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, pessoa jurídica de direito privado, tendo como Responsáveis Técnicos: Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ CHAVES DE SOUZA**, CREA Rg.Nacional nº 1511478373, Visto-AP nº 0018; Eng.º Civil **ROBERTO LUIZ TAVARES DE SOUZA**, CREA Rg.Nacional nº, 0300628692; Eng.º Eletricista op. Eletrotécnica **ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES**, CREA Rg.Nacional nº 1502036185, Visto-AP nº 1149; executou para o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, a obra abaixo discriminada:

NOME DA OBRA: Construção de auditório, quadra poliesportiva coberta, abrigo de veículos, guarita, subestação e urbanização da Unidade Operativa do Senac/AP.

23.2	PINTURA HIDRO-ASFÁLTICA A BASE DE IGOL 2 DA SIKA OU SIMILAR, SOBRE CONTRAPISOS EM CONTATO COM O SOLO (DENTRO DO VESTIÁRIO, SALA DOS TÉCNICOS, DEPÓSITO E WC'S)	m2	79,00
24.0	PAVIMENTAÇÕES INTERNAS		
24.1	LASTRO DE CONTRAPISO INICIAL SOBRE ATERRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO SIMPLES NÃO ESTRUTURAL, FCK 10 MP	m2	786,00
24.2	EXECUÇÃO DE BASE PARA PISO PARA QUADRA DE ESPORTES, CONFECCIONADO EM CONCRETO FCK 25 MPa NA ESPESSURA DE 8cm, ARMADO COM MALHA GERDAU Q396	m2	649,00
24.3	PISO CIMENTADO LISO, CONFECCIONADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, DOTADO DE JUNTAS PLÁSTICAS 17x3mm, FORMANDO QUADROS DE 2x2m, ESQUADRO, NA ESPESSURA 50mm	m2	649,00
24.4	CONTRAPISO DE REGULARIZAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CERÂMICA, CONFECCIONADO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5, ESPESSURA DE 3cm ADITIVADO COM IMPERMEABILIZANTE SIKA 1 PEGA NORMAL	m2	67,00
24.5	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PORCELANATO PORTINARI CRISTAL M 45x45cm, OU SIMILAR, APLICADO JÚNTA A PRUMO COM A SOLEIRA DE ENTRADA COM ARGAMASSA COLANTE WEBER.COL PORCELANATO DA QUARTZOLIT E REJUNTADO COM REJUNTE PORCELANATO QUARTZOLIT, CONFORME DESENHO DE PAGINAÇÃO DE PISO	m2	67,00
24.6	PISO CIMENTADO RÚSTICO, CONFECCIONADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, DOTADO DE JUNTAS PLÁSTICAS 17x3mm, FORMANDO QUADROS DE 1x1m EM DIAGONAL, NA ESPESSURA 30mm - CALÇADA DE PROTEÇÃO	m2	86,00
25.0	PINTURAS		
25.1	PINTURA COM TINTA A BASE DE ESMALTE SINTÉTICO SEMIBRILHO, EM COR A SER DEFINIDA, SOBRE ESQUADRIAS DE FERRO, APÓS PREPARO DA SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO, DEMÃO TINTA ANTI-OXIDANTE TIPO ZARCÃO E TRÊS DEMÃOS DE ACABAMENTO - ESQUADRIAS DE FERRO	m2	392,00

44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá, vinculado à Certidão nº 426515/2016, emitida em 22/11/2017



Certidão nº 426515/2016
22/11/2017, 20:06

Chave de Impressão: Z0ZdW

O documento neste ato registrado foi emitido em 22/11/2017 e contém 73 folhas

SELO DIGITAL Nº
 00022106241127022000855
 Consulte a validade do selo em
 extrajudicial.tap.jus.br/consulta
 TIMARA - 29/08/2021 12:17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 83.308.593/0001-38, sediada a Rua Baocventura da Silva nº 1781 - Bairro de Fátima, Belém-PA, tendo como Responsáveis Técnicos o Engº Civil **RODRIGO DE QUEIROZ MOREIRA**, CREA - nº 13885-D/PA e Engº Eletricista **ANTÔNIO JOSÉ MARQUES CABRAL**, CREA - nº 9268-D/PA, executou para a **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA, EXTENSÃO E ENSINO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS**, CNPJ nº 01.821.471/0001-23, CONTRATO Nº 01/2008, REFERENTE A **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE EXTRA ALTA TENSÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM ALTURA TOTAL DE 35M, COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL COM REVESTIMENTO TERMOACÚSTICO E ÁREA TOTAL DE 1200M², SOB A FISCALIZAÇÃO DE ALEX CARLOS LOBATO, ARQUITETO CREA Nº 11450-D PA**, com prazo de execução de 360 dias e com valor global de R\$ 7.754.135,74 (Sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
4.1	Estaca Raiz Ø 25mm H= 15m	m	2.432,00
4.2	Estaca Pré-moldada em concreto armado 30x30 cm - fornecimento e cravação	m	1.285,00
4.3	Arrazamento de cabeça de estaca	und	267,00
4.4	Lastro de concreto armado e=10cm	m³	5,50
4.5	Forma em madeira branca	m²	361,21
4.6	Armadura Aço CA - 50/60	Kg	8.585,68
4.7	Concreto Fck = 35 Mpa	m³	108,87
5	ESTRUTURA		
5.1	Forma em madeira branca	m²	2.941,47
5.2	Armadura Aço CA - 50/60	Kg	39.587,00
5.3	Concreto Fck = 35 Mpa	m³	365,60
5.4	Armação em tela soldada Q283	Kg	5.800,00
5.5	Estrutura Metálica, incluindo tratamento anti-corrosivo e esmalte sintético	Kg	177.009,48
5.6	Ponte rolante de 5 kgf	pç	1,00
5.7	Laje Pré-moldada Treliçada incluindo ferragem de capa e adicionais	m²	170,00
6	PAVIMENTAÇÃO		
6.1	Concreto Fck = 35 Mpa alisado espessura 15cm com junta de dilatação	m²	900,00
6.2	Lajota cerâmica 30x30 cm PEI V	m²	185,00
6.3	Camada Regularizadora	m²	185,00
6.4	Pavimento Asfáltico		
6.4.1	Regularização e compactação do sub leito (proctor normal)	m²	7.420,00
6.4.2	Sub-base estabilizada granulometricamente sem mistura-agregado mineral britado faixa "C" (DNER-ES 303/97), compactação com energia que proporcione a máxima densificação (execução completa, incluindo fornecimento e transporte do material)	m³	2.375,00
6.4.3	Base estabilizada granulométricamente sem mistura-agregado mineral britado faixa "C" (DNER-ES 303/97), compactação com a energia que proporcione a máxima densificação (execução completa, incluindo fornecimento e transporte do material)	m³	2.375,00
6.4.4	Pintura de Ligação	m²	7.420,00
6.4.5	Imprimação	m²	7.420,00
6.4.6	Fornecimento e aplicação de pavimento asfáltico tipo CBUQ	m²	7.420,00
7	COBERTURA/FECHAMENTO		

SANTA RITA
 Engenharia, Arquitetura e Agrimensura
 CREA - PA
 02/05

Fabrizio de Almeida Gonçalves
 Engenheiro Civil
 CREA 8830-D/PA
 Visto nº 1703-AP

Av. Pres. Tancredo Neves, 2501 - CEP: 66077-530 - Montese - Belém - Pará - Brasil
 CNPJ: 01.821.471/0001-23 - Fone/Fax (91) 3274-3170 / 3274-6615
 E-mail: funpea@funpea.org.br



Obra: UNIDADE SESC-SESC
 Prop: SESC-AMAPÁ
 Firma: Santa Rita Engenharia Ltda
 End: Rua Tiradentes s/n Centro - Macapá-Ap

QUANTITATIVOS DO
CONTRATO ORIGINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Quantidades Contratadas	
Item	Serviço	Unid	Quant
12.0	ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO		
12.1	Porta em alumínio c/ 1 ou 2 folhas, inclusive colocação e acabamento	m²	14,44
12.2	Porta em vidro temperado de 10mm, com ferragem e moia hidráulica de 1800x2100mm	q	20,00
12.3	Maxim-ar em alumínio fosco e vidro laminado Incolor 6mm	m²	163,57
12.4	Esquadria de correr em alumínio fosco e vidro laminado incolor 6mm	m²	54,90
12.5	Esquadria em alumínio fosco e vidro liso incolor 5mm	m²	2,40
12.6	Esquadria em alumínio fosco e vidro laminado fixo incolor de 8mm	m²	269,42
12.7	Pela de vidro laminado 8mm na cor azul, estruturado em peças de alumínio fosco na cor preta	m²	90,40
13.1	INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA		
13.1.1	Vaso sanitário c/ cx. de descarga acoplada, assento plástico e acess.	und	29,00
13.1.2	Vaso sanitário PNE c/ válvula de descarga, assento plástico e acess.	und	3,00
13.1.3	Lavab. em louça tipo cuba de embutir com torneira de pressão e acess.	und	35,00
13.1.4	Lavatório em louça com coluna com torneira de pressão e acessórios	und	6,00
13.1.5	Lavatório em louça para PNE com torneira de pressão e acessórios	und	3,00
13.1.6	Mictório individual em louça e acessórios	und	9,00
13.1.7	Cuba em inox para bancada com torneira e acessórios	und	9,00
13.1.8	Tanque em aço inoxidável com torneira e acessórios	und	4,00
13.1.9	Tanque em aço inoxidável com torneira e acessórios	und	18,00
13.1.10	Chuveiro cromado de 1/2"	und	32,00
13.1.11	Ducha higiênica cromada de 1/2"	m	15,70
13.1.12	Tubo soldável de PVC marrom de 20mm e conexões	m	398,83
13.1.13	Tubo soldável de PVC marrom de 25mm e conexões	m	50,50
13.1.14	Tubo soldável de PVC marrom de 32mm e conexões	m	31,56
13.1.15	Tubo soldável de PVC marrom de 40mm e conexões	m	48,48
13.1.16	Tubo soldável de PVC marrom de 50mm e conexões	m	66,90
13.1.17	Tubo soldável de PVC marrom de 60mm e conexões	und	18,00
13.1.18	Registro de pressão para chuveiro de 1/2"	und	4,00
13.1.19	Registro de gaveta bruto de 2"	und	2,00
13.1.20	Registro de gaveta bruto de 2 1/2"	und	42,00
13.1.21	Registro de gaveta com canopia de 3/4"	und	2,00
13.1.22	Registro de gaveta com canopia de 1"	und	1,00
13.1.23	Conjunto motor-bomba de 2 CV e acessórios	und	1,00
13.1.24	Bomba submersa de 1 CV e acessórios	und	1,00
13.1.25	Barrilete completo dos reservatórios inferior e superior	und	1,00
13.1.26	Poço artesiano completo	und	9,00
13.1.27	Torneira de pressão cromada para uso geral de 1/2"	und	32,00
13.1.28	Porta papel em louça	und	18,00
13.1.29	Cabide em louça de 01 (um) gancho	und	44,00
13.1.30	Porta sabonete em louça	m²	47,57
13.2	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO		
13.2.1	Tubo PB soldável de PVC branco para esgoto de 40mm e conexões	m	135,81
13.2.2	Tubo PBV soldável de PVC branco para esgoto de 50mm e conexões	m	163,62
13.2.3	Tubo PBV soldável de PVC branco para esgoto de 75mm e conexões	m	133,32
13.2.4	Tubo PBV soldável de PVC branco para esgoto de 100mm e conexões	m	267,72
13.2.5	Caixa sifonada de PVC de 250x172x50mm	und	4,00
13.2.6	Caixa sifonada de PVC 150x185x75mm	und	5,00
13.2.7	Caixa sifonada de PVC 50x150x50mm	und	23,00
13.2.8	Cx sifonada girafacil montada com greiha de 100x140x50mm - quadrada	und	13,00
13.2.9	Cx sifonada girafacil montada com greiha de 100x140x50mm - quadrada	und	14,00
13.2.10	Relevo de PVC 100mm	m	14,74
13.2.11	Greiha de ferro 3/4" para canaliza	und	14,74
13.2.12	Greiha de ferro 3/4" para canaliza	und	10,00
13.2.13	Caixa de inspeção/passagem (60x60)cm em alvenaria com tampa em concreto armado	und	10,00
13.2.14	Caixa de inspeção/passagem (60x60)cm em alvenaria com tampa em concreto armado	und	5,00
13.2.15	Caixa de gordura simples (40x40)cm em alvenaria com tampa em concreto armado	und	5,00
13.2.16	Caixa de gordura dupla (40x100)cm em alvenaria com tampa em concreto armado	und	1,00
13.2.17	Poço de visita (60x60)cm em alvenaria com tampa em concreto armado	und	1,00
13.3	INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE		
13.3.1	Tubo soldável de CPVC de água quente de 32mm e conexões	m	38,25
13.3.2	Tubo soldável de CPVC de água quente de 36mm e conexões	m	114,80

	ESRUTURA FORA DO VÃO	M²	124,87
	PORTAS DE ABRIR COM PREENCHIMENTO ACÚSTICO EM ALUMÍNIO NA	M²	6,30
	COR BRANCA (150x210cm) - (Salas da TR'S)	M²	1,91
	BALANCINS EM ALUMÍNIO NA COR BRANCA E VIDRO LAMINADO INCOLOR	M²	0,72
	3+3 = 6MM - COZINHA PAV. TÉRREO (425X45CM)		
	ESQUADRIA TIPO VISOR FIXO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NA COR		
	PRETA COM VIDRO LAMINADO 4+4=8MM (CPD)		
	DIVERSOS		
	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE	M²	73,97
	ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017	M²	178,26
	REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE COM SIKA 1	M²	249,60
	APLICAÇÃO DE SIKA TOP -107 SOBRE CONCRETO/ALVENARIA	M²	178,26
	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE ARGAMASSA DE CAL E AREIA	M2	117,55
	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS	M²	19,44
	PISO ELEVADO PARA ÁREA DO RACK	UN	5,00
	Lavatório de louça s/ coluna (incl. tom. sifão e válvula) -PNE	M²	1,38
	PISO EM GRANITO PARA O INTERIOR DO ELEVADOR	M²	84,00
	PLACA CIMENTICIA LISA E = 10 MM, DE 1,20 X 3,00 M (SEM AMIANTO)	M2	84,00
	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM	M2	84,00
	PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	84,00
	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM	M2	84,00
	PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	84,00
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRÍLICA EM	M2	84,00
	PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		
	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI OCA (LEVE E MÉDIA),	UND	1,00
	PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS:		
	DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM		
	EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015		
	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO	UND	1,00
	POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015		
	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2	M2	200,00
	ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016		
	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24.	M	11,70
	DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.		
	AF_06/2016 (C/ ADA DOIA)		
	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM	M2	5,04
	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M²	1,15
	(BASE DAS TRs)		
	CONCRETO FCK 20MPA		
	C.P.D	UND	5,00
	SWITH DE 48 PORTAS 10/100/1000	UND	269,00
	PATH CORD DE 1,5 M CAT 6 AZUL	UND	143,00
	PATH CORD DE 1,5 M CAT 6 VERMELHO	UND	13,00
	PATH CORD DE 1,5 M CAT 6 AMARELO	UND	26,00
	GUIAS DE CABO UTP 1U x 19"	UND	269,00
	PATH CORD DE 2,5 M CAT 6 AZUL	UND	10,00
	PATH PANEL DE 48 PORTAS CAT 6	UND	70,00
	CONECTOR RJ45 JACK FEMEA CAT6 / 0601	UND	113,00
	ESPELHO 4" X 2" COM 2 SAIDAS PL BRANCO / 0210 E CAIXA DE PASSAGEM	UND	80,00
	4"X2" PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE PARA DADO E VOZ		
	ESPELHO 4" X 2" COM 1 SAIDAS PL BRANCO / 0210 E CAIXA DE PASSAGEM	UND	180,00
	4"X2" PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE PARA DADO E VOZ		
	PARAFUSO COM PORCA GAIOLA PARA RACK COM 12MM E ROSCA M5	UND	1,00
	QUADRO ELÉTRICO SECUNDÁRIO PARA TOMADA ESTABILIZADAS (
	INTERLIGAÇÃO COM O QUADRO - QNB) - 40 A. MEDINDO 800X600X200.		

ITADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - CT 005/2017-AL/AP-REFORMA DA ALAP; STA RITA ENG. LTDA.

14 de 19

Fabrizio de Almeida
Engenheiro
CREA 8630
Visto nº 170

